

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.891.842-5

DATA: 19/03/2024

PARECER CEE/CES n.º 74/24

APROVADO EM 21/05/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE  
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em  
Pedagogia - Licenciatura, ofertado no *campus* de Irati, pela Unicentro.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

*EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 30/09/24 até 29/09/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 244/24 (fl. 131), de 08/04/2024 e Informação Técnica n.º 37/24-CES/Seti (fls. 129 e 130), de 05/04/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado no *campus* de Irati, mediante Ofício n.º 139/24 – GR/Unicentro, de 19/03/24. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), sediada em Guarapuava, na Rua Padre Salvador, 875, Santa Cruz, foi instituída pela Lei Estadual n.º 9.295, de 13/06/90, transformada em entidade autárquica pela Lei Estadual n.º 9663, de 16/07/91. O reconhecimento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual n.º 3.444/97, de 08/08/97. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4227, publicado em 12/03/20, e republicado 24/03/20 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 43/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.891.842-5

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos:

a) Decreto Federal:

- reconhecimento: n.º 82.823, publicado no Diário Oficial da União em 12/12/78;

b) Decreto Estadual:

- última renovação de reconhecimento: n.º 2353/19, DOE de 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 57/19, de 15/05/19, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 30/09/19 a 29/09/24. (fl. 05 e 09)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado no *campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), no município de Guarapuava.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 04, conforme extrato à fl. 07, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.200 (três mil, e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos. (fl. 02)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, à folha 25, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 47 e 51. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 128.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.891.842-5

O curso tem como coordenadora a professora Angela Maria Corso, graduada em Pedagogia, pela Universidade do Centro-Oeste (Unicentro/1999), mestrado em Educação, pela Universidade Federal do Paraná (UFPR/2009) doutorado em Educação, pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP/2020), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 15)

O quadro de docentes é constituído por 36 (trinta e seis) professores, sendo 30 (trinta) doutores, 05 (cinco) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 19 (dezenove) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 02 (dois) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 15 (quinze) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT - abaixo de 40). Do total de docentes, 19 (dezenove) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 19 a 23)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 13:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)				
Ano de Ingresso	Número de alunos remanescentes	Número de alunos	2018	2019	2020	2021	2022
≤2015	-	39	29	2	-	1	
2016	-	38	-	26	1	-	2
2017	-	37	-	-	30	-	1
2018	-	38	-	-	-	23	3
2019	-	40	-	-	1	-	17*
<b>TOTAL</b>			29	28	32	24	23
<b>MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES</b>			70,83%				

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2018 a 2022 na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 70,83% de concluintes.

A Unicentro informa, fls. 25, 30, 39 e 109, (item 5.6.1.) que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular, conforme Resolução 027-CONSET/SEHLA/II/UNICENTRO, de 08/07/2021, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES, nos seguintes termos:

[...]

O curso de Pedagogia viabiliza a participação de docentes, acadêmicos e egressos nos diferentes programas e projetos de extensão da Unicentro. No ano de 2018, o DEPED/I participa do desenvolvimento dos projetos extensionistas:

**UATI** – Universidade Aberta para a 3ª Idade, projeto que iniciou em 1998 com professores do curso de Pedagogia, atualmente do DEPED/I. Constitui-se em espaço de educação permanente do idoso, possibilita aquisição de conhecimentos e aproximação entre as gerações, tendo como participante a

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.891.842-5

Profª. Sheila Fabiana de Quadros; o Curso de aperfeiçoamento profissional em serviço – CAPS, com a participação da Profª. Marisa Schneckenberg; o Programa Patronato que tem como objetivo dar assistência educacional aos prestadores de serviços comunitários e egressos do sistema prisional, bem como sua inserção social. Para a pessoa que está com a liberdade assistida é necessário o processo formativo educacional, orientado pela Profa. Michelle Fernandes Lima com participação de estudante bolsista; o Participação no NEES- Núcleo de Estudos Eslavos que tem como objetivo o mapeamento, disseminação e preservação da cultura eslava na região centro - sul do Paraná. O projeto desenvolve ações de pesquisa e extensão, promove o intercâmbio com as universidades polonesas e ucraniana, oportunizando troca de experiências aos professores e alunos. Tem como participante a Professora Nelsi Antonia Pabis.

Em relação aos eventos, o curso de Pedagogia participa do SIEPE, divulgando pesquisas, realizando mesas redondas, o que permite o intercâmbio entre a academia e os diferentes segmentos de profissionais da área de educação. O SEPED, evento extensionista é realizado anualmente no Departamento de Pedagogia, no qual são apresentados os TCCs dos acadêmicos congregando espaço de divulgação e disseminação de resultados de pesquisas dos professores e alunos do curso e demais profissionais interessados na área de educação. O Curso de Pedagogia da UNICENTRO/Irati, pretende desenvolver ações extensionistas que envolvam os acadêmicos, ora na função de agentes dessas ações, ora em outros momentos, participando de atividades que lhes são propostas via extensão. Neste sentido, a formação do acadêmico vislumbrará o caráter educativo, científico, cultural e comunitário, de forma a integrar esses saberes articulados ao processo ensino-aprendizagem.

Cada acadêmico deverá participar de projetos de extensão com uma carga horária de 321 horas de atividades no decorrer da integralização do curso de Pedagogia. O mesmo deverá apresentar a comprovação de participação, até o final do curso, para o devido apostilamento. No final do 4º ano do curso, os acadêmicos deverão entregar relatório sobre a carga horária de extensão, sendo: comprovante de aprovação na disciplina de Seminário de extensão em espaços não formais; atividades extensionistas com relatório; carga horária de extensão nas disciplinas a partir de comprovante emitido pelo professor de cada disciplina.

[...]

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;

II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Deste modo, destaca-se a necessidade da IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstrar as ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 21.891.842-5

No que se refere à Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, o curso poderá aguardar a emissão de nova normativa pelo Conselho Nacional de Educação, para atualizar seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC), considerando que o Parecer CNE/CP n.º 04/24, de 12/03/24, ainda aguarda homologação do Ministério da Educação (MEC).

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, destaca-se que atende à legislação vigente.

### III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado no *campus* de Irati, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 30/09/24 até 29/09/28, com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.200 (três mil, e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, e a Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio  
Relator

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CES